



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 2.175, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA LEI Nº 2.120/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS SOBRE DÉBITOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no Art. 2º, §2º da Lei nº 2.120 de 28 de fevereiro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

[...]

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada até 20 de dezembro de 2024, a partir da publicação desta lei, mediante requerimento de adesão pelo contribuinte.”

Art. 2º - Somente poderão se regularizar as dívidas inscritas até 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.120 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.120 de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE
Secretária de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---